澳門貿易投資促進局
Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau
Macao Trade and Investment Promotion Institute

Regulamento sobre a participação em eventos económicos e comerciais organizados pelo IPIM fora de Macau
(Participação em convenções)

Introdução

Em conformidade com o n.º 2 do Artigo 4.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (doravante designado por "IPIM") organiza anualmente delegações para a participação em convenções durante os eventos de MICE realizados fora de Macau, com vista a fomentar o desenvolvimento das indústrias principais e emergentes de Macau e a promover a diversificação adequada da economia. Nessa conformidade, formula-se o presente regulamento, com vista a facilitar empresas e associações na realização da promoção externa e na procura de oportunidades de desenvolvimento de mercado através da plataforma de convenções e exposições.

1. Requisitos de candidatura

1.1 Empresário comercial registado em Macau: incluindo os accionistas, os membros dos órgãos administrativos e os trabalhadores ligados à actividade, quer residentes de Macau, quer não residentes;

1.2 Associações registadas em Macau: incluindo os membros associados e os trabalhadores ligados à actividade, quer residentes de Macau, quer não residentes.

2. Taxa de candidatura

A taxa de candidatura é definida conforme o destino da visita, transporte e alojamento dos participantes.

3. Forma de candidatura

Deve-se apresentar a candidatura através do "Sistema de inscrição online para projectos de eventos" (doravante designado por "Sistema de eventos") do IPIM (https://macaomice.ipim.gov.mo).

4. Documentos necessários para a candidatura

4.1 Formulário de pedido devidamente preenchido através do Sistema de eventos;

4.2 O IPIM irá solicitar a entrega de fotografias, cópias de vários tipos de documentos de identificação, entre outros, conforme as circunstâncias reais do evento.

5. Obrigações e responsabilidades

5.1 O participante deve certificar-se de que os documentos e as informações entregues são exactos e correctos;

5.2 O participante deve responsabilizar-se pelos produtos/serviços expostos ou pelas mensagens divulgadas durante o evento, estando proibido de vender, exibir ou colocar quaisquer artigos pirateados ou artigos sem autorização para sua fabricação e venda no local do evento, sendo também estritamente proibida a exibição de objectos de exposição que sejam restringidos pela lei de Macau ou que violem os direitos de propriedade intelectual (incluindo marcas registadas, direitos autorais, design, nomes comerciais, patentes, entre outros). Em paralelo, não se deve exibir quaisquer objectos que sejam obscenos e contrários aos bons costumes, que envolvam política ou religião ou que prejudiquem a imagem de Macau;

5.3 O IPIM reserva-se o direito de emitir advertências verbais ou de tomar medidas apropriadas se o participante cometer actos de distúrbio a outros durante o evento;

5.4 Os participantes devem ter uma atitude positiva na participação nas actividades programadas de acordo com o calendário da delegação;

5.5 Após a conclusão do evento, é obrigatório entregar um relatório do evento ou um questionário ao IPIM, colaborar no acompanhamento da eficácia do evento e fornecer dados sobre casos de análise da eficácia.

6. Consequências de não cumprimento das obrigações

6.1 Em caso de violar as obrigações definidas nos pontos 5.1 e 5.2, não será admitida a participação nos eventos de convenções e exposições organizados pelo IPIM num período de um ano a contar do primeiro dia de evento;

6.2 Em caso de violar as obrigações definidas nos pontos 5.2 e 5.3, o IPIM tem direito de restringir a entrada dos participantes, de remover os produtos exibidos que violem as obrigações. Todas as perdas serão assumidas pelo participante;

6.3 Em caso de violar as obrigações definidas nos pontos 5.2 a 5.5, o IPIM irá realizar o registo da respectiva situação; caso o participante tenha violado, acumulativamente, as obrigações por duas vezes ou mais durante o mesmo ano, não será aceite a sua participação nos eventos de convenções e exposições organizados pelo IPIM num prazo de um ano a contar do primeiro dia de evento em que se verificou o incumprimento pela segunda vez.

7. Outros termos e isenção de responsabilidade

7.1 O pagamento da taxa de candidatura deve ser efectuado no IPIM por cheque (a favor do "Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau"), ordem de caixa, dinheiro ou através de "GovPay", no prazo de 5 dias úteis após o conhecimento da confirmação da elegibilidade para participação;

7.2 O IPIM reserva-se o direito de não aceitar a participação no evento se a taxa de candidatura não for paga antes do primeiro dia do evento;

7.3 Para aqueles que não tenham efectuado o pagamento da taxa da candidatura anterior, não será aceite outra candidatura a eventos da mesma categoria referida no presente regulamento;

7.4 Os dados pessoais recolhidos e tratados pelo IPIM só serão utilizados para efeitos de registo para admissão em eventos, reserva de bilhetes de avião e hotéis, compra de seguros de viagem (os participantes com 75 anos ou mais são obrigados a comprar o seu seguro de viagem por conta própria), elaboração de listas e para fins de contactos. Para este efeito, os documentos e dados serão tratados de acordo com as disposições da Lei n.º 8/2005 - Lei da Protecção de Dados Pessoais. Os dados relevantes não serão divulgados a terceiros, excepto nos casos previstos por lei ou com o consentimento prévio. Logo a apresentação da candidatura, o participante declara-se que compreende claramente e concorda com a utilização, divulgação e transmissão, pelo IPIM e dentro de limites razoáveis, dos dados relevantes fornecidos;

7.5 O IPIM actua apenas como apoiante da organização do evento e não assume qualquer responsabilidade legal decorrente de irregularidades dos participantes durante o evento;

7.6 O IPIM tem o direito de decidir a aceitação da participação no evento;

7.7 É obrigatório colaborar com as directrizes emitidas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, e assumir a responsabilidade, se houver, por qualquer violação;

7.8 O Regulamento está disponível em chinês, português e inglês. Em caso de qualquer inconsistência ou discrepância, prevalece a versão chinesa;

7.9 O IPIM tem direito de revisão e interpretação final na execução do regulamento.

8. Regras sobre o eventual cancelamento temporário e o reembolso das taxas

8.1 Em caso de adiamento e cancelamento de evento, mudança de local de evento ou retirada da participação do IPIM do evento, o IPIM irá devolver o valor total da taxa de candidatura paga, e os participantes não terão direito de exigir ao IPIM qualquer indemnização;

8.2 Em caso de pedido de retirada da participação na delegação junto do IPIM, por parte dos participantes no dia da partida ou nos 7 dias anteriores ao dia da partida (sem contar o dia da partida), a taxa de candidatura não será devolvida de qualquer modo;

8.3 Em caso de pedido de retirada da participação na delegação junto do IPIM, por parte dos participantes até 8 dias antes da partida (sem contar o dia da partida), 50% da taxa de candidatura poderá ser devolvida;

8.4 Caso se verifique qualquer das situações referidas nos pontos 8.2 e 8.3, os participantes devem comunicar ao IPIM por escrito ou por correio electrónico. A contagem dos respectivos prazos será baseada na data efectiva de recepção do pedido/notificação pelo IPIM.